



# Prefeitura Municipal de Pirapetitinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



Nº.

Assunto:

Serviço:

- LEI nº 332 -

- FAZ DOAÇÃO DE TERRENO -

A Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprova, e, eu Prefeito Municipal, sancino a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, autorizada doar à área de 2.600 mts.2 de terreno de sua propriedade à Indústria de Papeis Santana S/A.

Artigo 2º - À área de terreno que se refere ao artigo 1º, fica / situado nos fundos da referida Indústria, como também, onde se acha instalado o serviço de bombeamento de água para a nossa cidade.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aos nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta.

- Antonio Ribeiro Netto -

Prefeito Municipal

- Jarbas de Paula Guedes -

Secretário-Contador